



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3º Termo Aditivo – Supressão e Acréscimo

CONTRATO: Tomada de Preços nº 01/2018 – Reforma e Ampliação da Sede RS

PROCESSO: 2018/000120

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO

CONTRATADA: CONSTRUIVA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI

OBJETO: Supressão de R\$ 35.947,50 e Acréscimo de R\$160.001,31 respectivamente em torno de 3,282% e 14,614% ao valor total do contrato acordado entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea "b" e § 1º - Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Informação anexa.

*as
cel & Coi*



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

3º TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBio-03 – REFORMA E
AMPLIAÇÃO DA SEDE**

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezanove, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, **CLARICE LUZ**, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUIVA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI**, CNPJ nº 08.977.382/0001-10, com Sede na Rua SIG SUL, Quadra 03, Bloco C, nº 64, Sala 201, CEP: 70610-430, Brasília/DF doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GIULIANO CASELANI**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 24 de maio de 2018, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, para nele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto:

1.1 Supressão de R\$ 35.947,50 e Acréscimo de R\$ 160.001,31 respectivamente em torno de 3,282% e 14,614% ao valor total do contrato acordado entre as partes. Base legal Artigo 65, I, alínea "b" e § 1º - Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores fundamentado conforme justificativa apresentada pela Fiscal da obra.

Clarice Luz *Giuliano Caselani*



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado na Tomada de Preços nº 01/2018, PRA nº 2018/000120, no que não conflitarem com o presente.

Porto Alegre, 21 de junho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03

CONSTRUIVA SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS EIRELI
Giuliano Caselani
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS:

NOME: Ariso Roberto Caselani
NOME: Claretta Baumgarten
252240330153